



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.294, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 66.219,17 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos), durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado a educação (FUNDEB 30%), na seguinte dotação orçamentária, abaixo descrita:

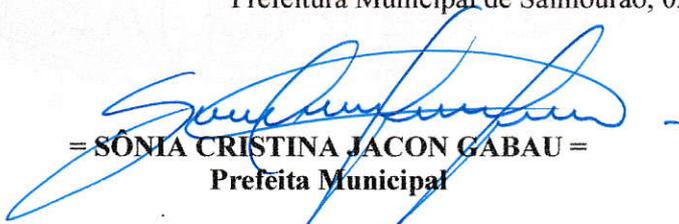
| | |
|------------------------------|--|
| Ficha: | 0374 |
| Órgão: | 02 Prefeitura |
| Unidade Orçamentária: | 04 Fundo Municipal de Educação |
| Unidade Executora: | 06 FUNDEB |
| Função: | 12 Educação |
| Subfunção: | 361 Ensino Fundamental |
| Programa: | 0005 Ensino de Qualidade |
| Projeto/Atividade: | 2080 Manutenção do FUNDEB 30% |
| Categoria Econômica: | 3.3.90.30 Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: | 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados |
| Valor: | R\$ 66.219,17 |

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de Superávit Financeiro.

Parágrafo único. As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 03 de Fevereiro de 2025.


= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).


= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 1, de 28 de Janeiro de 2.025.